



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

ANEXO 4 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

[•] de [•] de [•]

À Secretaria de Administração do Piauí (SEAD)

Ref.: Contrato de Concessão nº [•] -

Termos e condições mínimos do seguro-garantia para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. Tomador

[CONCESSIONÁRIA]

2. Segurado

Estado do Piauí

3. Objeto do Seguro

Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o Estado do Piauí, nos termos do CONTRATO decorrente do Edital nº XX/2025, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 4 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual.

4. Instrumento

Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantias.

5. Valor da Garantia

A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [•], correspondente a X% (X por cento) do valor estimado do CONTRATO.

6. Prazo

A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de [•] meses, renovável por igual período.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1.1 Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO decorrente do Edital nº 01/2025;

7.1.2 Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

7.1.3 Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

7.1.4 Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro- Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

7.1.5 Declarada a caducidade da concessão, o Segurado poderá executar a Apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos;

7.1.6 As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição do domicílio do Segurado.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal da seguradora e testemunhas]